



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.076 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Regulamenta a Lei n. 2.808, de 08 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 2.808, de 08 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei n. 2.808, de 08 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir, mediante doação as edificações do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, terreno de propriedade da Associação Beneficente Santa Marcelina, localizado no lote único do setor 05, quadra "A", Rua Belo Horizonte n. 331, Bairro Pedacinho de Chão, limitando-se ao norte com passeio público e quadra 52, ao sul com passeio público e quadra 60, ao leste com passeio público e ao oeste com passeio público e prolongamento da Rua Maceió, com área construída de 1.944,00 m² (hum mil novecentos e quarenta e quatro metros quadrados), no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de setembro de 2012, 124º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

LEI Nº 3426, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

Regulamenta o Plano de Desenvolvimento da
2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 61 da Constituição Federal de 1988, e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 2º da Constituição do Estado de Rondônia, torna-se Lei o Decreto de nº 3426, de 26 de setembro de 2012, que regulamenta o Plano de Desenvolvimento da 2012.

Fica aprovado o Plano de Desenvolvimento da 2012, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 61 da Constituição Federal de 1988, e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 2º da Constituição do Estado de Rondônia, e as seguintes alterações:

Art. 1º - O Plano de Desenvolvimento da 2012, aprovado pelo Decreto de nº 3426, de 26 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

GOVERNADOR
GABINETE